

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1F5C35D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 146/SEMDESTUR/2024**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 146/GAB/SEMDESTUR/2024

DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos termos de fomentos nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 do processo nº 00600-00019236/2024-27 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da LEI Nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1º Considerando a elaboração do processo administrativo nº **00600-00019236/2024-27** com o objeto: TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº **060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** (REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS GRATUITAS PARA JOVENS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO – CNPJ 23.431.439/0001-74) totalizando o valor de **1.258.321,08 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos)**.

Art. 2º Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos **Termos de Fomento 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024** oriundos das Emenda Impositivas Municipais nº **060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** que tem por objetivo realizar cursos de extensão e oficinas para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

R E S O L V E:

Art. 3º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização em substituição PARCIAL aos Servidores designados da Portaria nº 055/GAB/SEMDESTUR/2024 - dia 23/05/2024, Edição 3732, referente aos termos de Fomento nº 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024, Processo nº 00600-00019236/2024-27, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, durante toda sua vigência de execução, em especial **análise da prestação de contas** dos referidos termos de fomento.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Daniel Pedro de Sousa	Gerente de Divisão	1000681	Presidente
Jaqueline Alves Teixeira	Assessor Nível II	1001882	Membro
Johnatan Henrique Pereira	Assessor Nível II	1007090	Membro

Art. 4º- A Comissão de Monitoramento compete as disposições do Artigo. 71 do Decreto Nº 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:

Art. 71. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas neste Decreto.

II – A Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6.

III – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84. Art. 74. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

IV – Cumprir o que está na legislação do Decreto tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 5º Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação dos Termos de Fomento 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BBAA8F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 147/SEMDESTUR/2024**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 147/GAB/SEMDESTUR/2024

DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora das parcerias dos termos de fomentos nº 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024 do processo nº 00600-00019236/2024-27 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da LEI Nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1º Considerando a elaboração do processo administrativo nº **00600-00019236/2024-27** com o objeto: TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº **060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** (REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS GRATUITAS PARA JOVENS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO – CNPJ 23.431.439/0001-74) totalizando o valor de **1.258.321,08 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos)**.

Art. 2º Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos **Termos de Fomento 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024** oriundos das Emenda Impositivas Municipais nº **060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** que tem por objetivo realizar cursos de extensão e oficinas para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

RESOLVE:

Art. 3º DESIGNAR a servidora para exercer a função de GESTORA das parcerias dos **Termos de Fomento 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024** em substituição a Servidora designada da Portaria nº 056/GAB/SEMDESTUR/2024 – o dia 23/05/2024. Edição 3732, tendo em vista a mesma encontrar-se em licença médica, Processo nº 00600-00019236/2024-27, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, durante toda sua vigência de execução, com poderes de controle e fiscalização, em especial análise da prestação de contas final por meio de elaboração de Parecer Técnico, em atendimento ao Art. 83 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Carlene Silva Oliveira	Gerente de Divisão	1001897	GESTORA

Art. 4º O Gestor compete as disposições do Artigo. 72 do Decreto Nº 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:

Art. 72. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Art. 5º Compete ao gestor da parceria ainda as disposições do Art. 83 e demais obrigações estabelecidas no Decreto Nº 14.859 de 31 de Outubro de 2017 *in verbis*:

“A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Municipal nº 14.859/2017”

Art. 6º A servidora deverá exercer suas atividades a partir da publicação dos Termos de Fomento 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76A5F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 95/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 95/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006641	Ariane Seixas da Silva	Técnico em Enfermagem	06772093405	25/03/2034
24670	José Raimundo Mendes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	06462962702	05/07/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. PEDACINHO DE CHÃO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72EA425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 338/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 338/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições